



## ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 1.0-DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA E AÇÕES COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

### 1.2- DETALHES DOS SERVIÇOS:

Assessoria Pedagógica a Equipe de Mais PAIC;  
Assessoramento ao desenvolvimento das ações do ensino;  
Orientação aos projetos políticos pedagógicos das Escolas;  
Orientação ao credenciamento das escolas;  
Orientação, revisão e elaboração de documentos da Secretaria Municipal de Educação;

### 2.0- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Diante da necessidade da execução de ações que visam garantir uma melhor aplicabilidade das ações educacionais, inclusive buscando a perfeita execução dos recursos oriundos de programas da área de educação, sendo eles Federais ou Estaduais, e o acompanhamento adequado de todas as atividades pedagógicas nas unidades de ensino deste Município.

### 3.0-DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1-Os serviços serão executados 03 (três) dias por semana, 08 (oito) horas diárias ou 06 (seis) horas corridas, a critério da administração;

### 4.0-DA FONTE DE RECURSOS

4.1-Os recursos orçamentários que darão lastro a presente despesa, encontra guardada na dotação orçamentária nº 0801.12.122.0014.2.025 e elemento de despesas: 3.3.90.39.00 / SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.05, e serão custeados com recursos do próprio Município;

### 5.0-DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS:

5.1-Os serviços objeto do presente projeto básico, estimam-se no valor global de R\$ 78.399,96 (setenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo uma projeção para 10 (dez) meses, restando, portanto, o valor global estimativo em R\$ 6.533,33 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme planilha anexa.

5.2-A estimativa foi obtida através da média aritmética dos valores constantes das cotações de preços.

### 6.0-DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1-A Licitação deverá ser realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS vez que trata-se de Serviços Técnicos Profissionais, e portanto, julgamos ser mais prudente pois esta



modalidade avalia questões habilitatórias e suas qualificações antes da simples oferta de preços;

## **7.0-DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1-A empresa vencedora deverá ser contratada com vigência até 31.12.2020, tendo em vista a observância à vigência do devido crédito orçamentário, conforme determina o Caput do artigo 57 Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado nos casos previstos no referido diploma legal;

## **8.0- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1- A licitação a ser realizada fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93 e tem sua previsão expressa especialmente no artigo 22, inciso II.

## **9.0-DA CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

9.1-A licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS deverá ser realizada pelo Senhor Paulo Sérgio Andrade Bonfim, e seus membros, nomeados pela Portaria nº 451/2018, de 11 de maio de 2018.





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Nova Russas  
Comissão Permanente de Licitação  
**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP001/20**

*Prezados Senhores,*

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP001/20**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA E AÇÕES COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, conforme detalhamento no anexo I, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2020.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA E AÇÕES COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.	Mês	12		

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
Representante Legal  
Razão Social da Empresa  
CNPJ nº





### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DO \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.881.302/0001-87, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, representado por seu Secretário, o Sr. \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1-Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA E AÇÕES COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

#### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1-A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;





4.3-Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1-Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_, com recursos do próprio Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.4-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

9.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;





9.7-Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

9.8-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Nova Russas;

9.9-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.11-Os serviços serão executados 03 (três) dias por semana, 08 (oito) horas diárias ou 06 (seis) horas corridas, a critério da administração;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Secretaria de \_\_\_\_\_ poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de \_\_\_\_\_ de Nova Russas/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Nova Russas/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

11.1-O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.





### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

12.3-Os recursos serão protocolados na Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Nova Russas/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome do Secretário  
Secretário de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Representante  
EMPRESA  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF





## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7<sup>o</sup> da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.